LEI N. 1934/03, DE 4 DE SETEMBRO DE 2003

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Odessa a custear despesas decorrentes da participação de profissionais que especifica no Programa de Formação de Professores Alfabetizadores – PROFA e dá outras providências".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa autorizada a pagar, à título de verba salarial, a cada um dos profissionais que atuam na área educacional, subordinados à Coordenadoria Municipal de Educação, com habilitação mínima de magistério em nível médio, os valores calculados com base na hora trabalhada/hora atividade, de acordo com a jornada de cada categoria, por hora de participação no Programa de Formação de Professores Alfabetizadores do MEC/FNDE.

Art. 2º) As despesas decorrentes da participação dos profissionais mencionados no artigo anterior no programa de que trata a presente lei, principalmente, apostilas, fotocópias e outros, bem como as despesas com transportes e refeições dos monitores realizadas em outras cidades, serão suportados pelo Município.

Art. 3º) As despesas com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2003.

Art. 5º) Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n. 1827/01, de 24 de Setembro de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA,

AOS 4 DE SETEMBRO DE 2003.

SIMÃO WELSH

PREFEITO MUNICIPAL